



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e da Secretaria de Estado da Educação,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts 7º e 23 da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, para exercerem o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, Código PNI-1, área de atuação de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio, do Quadro Próprio do Magistério, carga horária de 10 (dez) e 20 (vinte) horas semanais, os candidatos relacionados nos Anexos I e II, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As presentes nomeações destinam-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo os nomeados inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino, no qual complementarará o período de estágio probatório.

Art. 3º As nomeações constantes do Anexo II se dão em caráter



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ


DECRETO N.º 49 83

provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido.

Parágrafo único. Os servidores serão imediatamente desligados do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou as suas nomeações.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2009 188º da Independência e 121º da República.


ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE,
Secretária de Estado da Educação

Ref.prot.nº 7.287.671-7